



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº.093, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 844, de 4 de outubro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016 no valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(33) 3.3.50.41.00.00.1.011.0100 Contribuições	R\$ 60.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.2.005.0100 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(106) 3.3.90.47.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contrib.	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(529) 3.3.90.36.00.00.2.037.0101 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	R\$ 3.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.2.042.0101 Material de Consumo	R\$ 130.000,00
(536) 3.3.90.36.00.00.2.042.0101 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	R\$ 6.000,00
(539) 3.3.90.39.00.00.2.042.0101 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 199.000,00

Total Suplementação:

R\$ 439.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme previsto na Lei nº. 844, de 4 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO